



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.421, de 12 de julho de 2.017

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.237, de 18 de novembro de 2.016, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Local: 020400 ENSINO GERAL

Ficha: 146 - 12.361.0009.2044.0000 Transporte gratuito de alunos da Zona Rural.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 246 - 10.301.0020.2076.0000 Custeio de ações pactuadas de vigilância.....R\$ 1.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 266 - 08.244.0023.2082.0000 Apoio ao aprimoramento IGDSUAS.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 275 - 08.244.0023.2086.0000 Trabalhos sociais e oferta de serviços às

Famílias.....R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 021000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 391 - 15.451.0025.1009.0000 Recapeamento de vias públicas.....R\$ 43.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5º, inciso V da Lei nº 2.237, de 18/11/2016, na seguinte conformidade:

Superávit Financeiro.....R\$ 64.600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 12 de julho de 2017.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN